



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

Informações do Edital	
Número do Edital:	0003/2024
Número do Processo:	0039718/2023
Dados do Usuário / Fornecedor	
Nome/Razão Social:	solubraz Ltda
CPF/CNPJ/Número Documento:	42600480668
Email:	juridico@solubraz.com.br
Telefone:	(31) 3565-7030
Dados do Esclarecimento	
Data da Criação:	18/03/2024 14:27:10
Conteúdo do Esclarecimento:	
<p>1. Para o posto de jardineiro: - Valor unitário = R\$ 5.470,65 - Valor anual = R\$ 196.943,40 - Valor para 24 meses = R\$ 393.886,80 - o edital descreve o valor de R\$ 385.886,80 - Valor para total para 24 meses = R\$ 5.961.497,76 - o edital descreve o valor de R\$ 5.953.497,76.</p> <p>Questionamos:</p> <p>a) Qual valor está correto? b) O edital será retificado e nova data agendada por conter erros materiais?</p> <p>2. Na pagina 91 são descritos os materiais e equipamentos e suas respectivas quantidades para o serviço de jardinagem. No fim da planilha é solicitado o custo para cada posto - 13 postos. Porém, o numero de funcionários designados para este serviço são de apenas 8. - Qual o numero de postos deveremos considerar para calcular o valor de material e equipamentos para cada posto deste serviço?</p> <p>3. A CCT utilizada como estimativa para esta licitação foi do ano de 2023? Questionamos, pois a CCT para o ano de 2024 já se encontra homologada. Neste sentido, qual deverá ser a CCT a ser utilizada pelas licitantes?</p> <p>4. Em sendo a CCT/2023, a vencedora terá seu direito à repactuação garantido após a assinatura do contrato?</p>	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

À SOLUBRAZ LTDA

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento de Edital Nº. 003/2024/DETRAN/MT.

Senhor Representante,

Segue resposta

1. Para o posto de jardineiro:

- Valor unitário = R\$ 5.470,65
- Valor anual = R\$ 196.943,40
- Valor para 24 meses = R\$ 393.886,80 - o edital descreve o valor de R\$ 385.886,80
- Valor para total para 24 meses = R\$ 5.961.497,76 - o edital descreve o valor de R\$ 5.953.497,76.

Questionamos:

a) Qual valor está correto??

Resposta: No Edital consta o valor correto, vejamos:

<p>TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$2.980.748,88 (dois milhões novecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)</p> <p>TOTAL ESTIMADO PARA O BIÊNIO: R\$5.961.497,76 (cinco milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)</p>
--

Porém verifica-se que, no Termo de Referência no item 4, o valor correto do biênio seria **R\$ 393.886,80**. Considerando que no Edital não consta o valor total do biênio, há apenas o valor anual que está correto, prevalece o previsto no Edital, conforme cláusula 22.9:

22.9. Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital.

Diante do exposto, diante da divergência apresentada, prevalece o previsto no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

b) O edital será retificado e nova data agendada por conter erros materiais?

R.: Considerando a cláusula 22.9 descrito acima, não há necessidade de retificação pois, havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições do Edital.

2. Na página 91 são descritos os materiais e equipamentos e suas respectivas quantidades para o serviço de jardinagem. No fim da planilha é solicitado o custo para cada posto - 13 postos. Porém, o número de funcionários designados para este serviço são de apenas 8. Qual o número de postos deveremos considerar para calcular o valor de material e equipamentos para cada posto deste serviço??

R.: O número correto de postos a ser considerado é 8 (oito). Portanto, diante da divergência apresentada, haverá retificação do Termo de Referência.

3. A CCT utilizada como estimativa para esta licitação foi do ano de 2023? Questionamos, pois a CCT para o ano de 2024 já se encontra homologada. Neste sentido, qual deverá ser a CCT a ser utilizada pelas licitantes?

R.: Para apresentação do preço, as licitantes deverão utilizar a CCT 2023, conforme estimativa da licitação.

4. Em sendo a CCT/2023, a vencedora terá seu direito à repactuação garantido após a assinatura do contrato?

R.: As informações solicitadas pela licitante encontram-se disponível no item 23 - DA REPACTUAÇÃO, do Edital, onde a contrato poderá ser reajustado por repactuação, a partir:

" 23.4.3. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.;"

Portanto, a licitante vencedora terá seu direito à repactuação garantido após a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

**PHELIPE MARCEL
SILVA DE
CAMPOS:032268921
00
Phelipe Marcel Silva de Campos
Coordenador Administrativo
DETRAN-MT**

Assinado digitalmente por PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS:03226892100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BR=NC2, OU=43695723030152, OU=videoconferencia, CN=PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS:03226892100
Assinador: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.19 11:36:57-0300'
Formato: PDF-Reader Versão: 12.1.2



SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/DETRAN/MT

- 1) Será admitido a redução salarial proporcional a carga horaria? 30h e 40h

- 2) No lote 1/3; SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA 30H (35 POSTOS), QUANTOS DESSES 35 SERÃO DESIGNADOS Á LIMPEZA DE BANHEIROS? PARA UM CÁLCULO CORRETO DE INSALUBRIDADE?

Maria Aparecida Bruno

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CUIABÁ, 18 DE MARÇO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

À NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento de Edital Nº. 003/2024/DETRAN/MT.

Senhor Representante,

Segue resposta

1. Será admitido a redução salarial proporcional a carga horaria? 30h e 40h?

Resposta: Para os cargos cujo a jornada de trabalho é por meio do regime parcial (30 horas semanais), é permitido o fracionamento do salário base, nos termos da Orientação Jurisprudencial no 358 do TST.

2. No lote 1/3; SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA 30H (35 POSTOS), QUANTOS DESSES 35 SERÃO DESIGNADOS Á LIMPEZA DE BANHEIROS? PARA UM CÁLCULO CORRETO DE INSALUBRIDADE?

Resposta: A quantidade de banheiros está prevista no ANEXO III - PROPOSTA INICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS, do Termo de Referência.

Ressaltamos que, conforme cláusula 21.1. do Edital, a limpeza dos banheiros públicos (com adicional de insalubridade de 10, 20, 30 e 40% do salário mínimo conforme previsto na CCT e apurado pela Vencedora do Certame) **ficarão a cargo de funcionários designados pela contratada**, somente estes poderão realizar a atividade e fazer jus ao adicional de insalubridade. Neste caso, será necessário que a empresa contratada apresente o laudo da perícia técnica das unidades de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, a fim de comprovar o grau a ser pago.

Em até 30 (dias) contados da assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo) com base no estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria bem como se atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia. Constatada a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

empregados diretamente envolvidos na prestação dos serviços considerados insalubres desde o início de sua execução. Os adicionais constantes do item anterior ensejarão direito à revisão de preços, na forma do art.124, II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021.

Atenciosamente,

**PHELIPE MARCEL
SILVA DE
CAMPOS:0322689
2100**

Phelipe Marcel Silva de Campos
Coordenador Administrativo
DETRAN-MT

Assinado digitalmente por PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS:03226892100
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=43690572000152, OU=videoconferencia, CN=PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS:03226892100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.19 10:38:11 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



SETA SERVIÇOS

(65) 3621-8673
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE**

DETRAN – MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.014/0001-03, endereço eletrônico: setaservicoscba@hotmail.com, com sede a Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411, Córrego do Barbado, na cidade de Cuiabá, MT, CEP: 78.070-385, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O termo de referência ao citar o preço unitário, total anual e total biênio, apresenta um erro material.

Ao realizar a somatória dos valores do biênio, o valor total é de R\$ 5.953.497,76, diferente do que apresentado no edital e no próprio termo de referência de forma nominal.

VALOR TOTAL GLOBAL BIÊNIO: R\$ 5.961.497,76 (cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

Ao apurarmos chegamos a informação que o item SIAG de número **1062146**, foi calculado a menos, conforme tabela e imagem abaixo:

**MATRIZ
CUIABÁ – MT**

(65) 3621-8673
AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1411
– JD CALIFÓRNIA – CEP 78.070-385

**UNIDADE
PRIMAVERA DO LESTE – MT**

(66) 3498-2429
AV. CASCAVEL, 717, SALA B – JD DAS
AMÉRICAS – CEP 78.850-000

**UNIDADE
CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

(66) 3498-7170
AV. MINAS GERAIS, 530W – JD OLENKA –
CEP 78.360-000



Código SIAG	Valor Total Anual	Valor Biênio (Calculo interno)	Valor Total Biênio (Termo de Referência)
1115460	R\$ 164.069,28	R\$ 328.138,56	R\$ 328.138,56
1112794	R\$ 397.045,32	R\$ 794.090,64	R\$ 794.090,64
1055147	R\$ 1.757.666,40	R\$ 3.515.332,80	R\$ 3.515.332,80
1062146	R\$ 196.943,40	R\$ 393.886,80	R\$ 385.886,80
1115463	R\$ 316.009,20	R\$ 632.018,40	R\$ 632.018,40
1115461	R\$ 149.015,28	R\$ 298.030,56	R\$ 298.030,56
	R\$ 2.980.748,88	R\$ 5.961.497,76	R\$ 5.953.497,76

*** Valor descoberto da diferença**

A - Valor multiplicado por dois

1062146	R\$ 196.943,40	=C6*2
---------	----------------	-------

B - Total do valor multiplicado

1062146	R\$ 196.943,40	R\$ 393.886,80
---------	----------------	----------------

C - Valor citado no termo de referência

1062146	R\$ 196.943,40	R\$ 385.886,80
---------	----------------	----------------

Destaque, com o valor corrigido do item do SIAG 1062146, o valor total do biênio chega ao valor descrito tanto no edital, quanto no termo de referência, valor de **R\$ 5.961.497,76**

- 1. Diante o exposto, será corrido o valor do item SIAG 1062146?**
- 2. Qual a convenção coletiva utilizada como referência no processo licitatório?**
- 3. Para os cargos cujo a jornada de trabalho é por meio do regime parcial (30, 36 e 40 horas semanais), é permitido o fracionamento do salário base, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 358 do TST?**

Cuiabá, MT, 18 de março de 2024.

SETA SERVICOS E
TERCEIRIZACOES
LTDA:2089401400
0103

Assinado de forma digital
por SETA SERVICOS E
TERCEIRIZACOES
LTDA:20894014000103
Dados: 2024.03.18 17:51:50
-03'00'

**Seta Serviços e Terceirizações
Ltda**
CNPJ nº 20.894.014/0001-03
Sócia Adm.: Kellen Trindade Alves
CPF nº 010.215.891-60

**MATRIZ
CUIABÁ – MT**

(65) 3621-8673
AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1411
– JD CALIFÓRNIA – CEP 78.070-385

**UNIDADE
PRIMAVERA DO LESTE – MT**

(66) 3498-2429
AV. CASCAVEL, 717, SALA B – JD DAS
AMÉRICAS – CEP 78.850-000

**UNIDADE
CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

(66) 3498-7170
AV. MINAS GERAIS, 530W – JD OLENKA –
CEP 78.360-000



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

À SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA,

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento de Edital Nº. 003/2024/DETRAN/MT.

Senhor Representante,

Segue resposta

1. Diante o exposto, será corrido o valor do item SIAG 1062146?

Resposta: No Edital consta o valor do item está correto, vejamos:

01 / 03	1062146	POS	03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS. POSTO	R\$65.647,80	R\$196.943,40
---------	---------	-----	----	--	--------------	---------------

Verifica-se também que o valor total estimado para o biênio está correto no Edital:

TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$2.980.748,88 (dois milhões novecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
TOTAL ESTIMADO PARA O BIÊNIO: R\$5.961.497,76 (cinco milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

Porém, há divergência como o Termo de Referência, cujo valor correto do biênio seria **R\$ 393.886,80**. Considerando que no Edital não consta o valor Referência no item total do biênio, há apenas o valor anual que está correto, prevalece o previsto no Edital, conforme cláusula 22.9:

22.9. Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital.

Diante do exposto, diante da divergência apresentada, prevalece o previsto no Edital, não havendo necessidade de retificação do item de código **SIAG 1062146**.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2. Qual a convenção coletiva utilizada como referência no processo licitatório?

R.: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000090/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009599/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.104441/2023-14
DATA DO PROTOCOLO: 08/03/2023

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo n°: 19964105317202376 e **Registro n°:** MT000097/2023
Processo n°: 19964107852202361 e **Registro n°:** MT000146/2023

2. Para os cargos cujo a jornada de trabalho é por meio do regime parcial (30, 36 e 40 horas semanais), é permitido o fracionamento do salário base, nos termos da Orientação Jurisprudencial no 358 do TST???

R.: Para os cargos cujo a jornada de trabalho é por meio do regime parcial (30 horas semanais), é permitido o fracionamento do salário base, nos termos da Orientação Jurisprudencial no 358 do TST.

Atenciosamente,

Cuiabá, 19 de março de 2024.

**PHELIPE MARCEL
SILVA DE
CAMPOS:0322689
2100**

Assinado digitalmente por PHELIPE MARCEL
SILVA DE CAMPOS:03226892100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=43690572000152,
OU=videoconferencia, CN=PHELIPE MARCEL
SILVA DE CAMPOS:03226892100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.19 12:13:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Phelipe Marcel Silva de Campos
Coordenador Administrativo
DETRAN-MT